



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 576

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3445 - AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS



DECRETO Nº 3445/2021

“Dispõe sobre a ampliação do atendimento das atividades presenciais, durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de ensino do Município de Nazaré Paulista e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno presencial das aulas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.849 de 06/07/2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Nazaré Paulista;

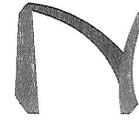
CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 204/2021, que fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 08 de novembro de 2021 até o encerramento do ano letivo corrente, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino organizarão a Quarta Fase estabelecida no Decreto nº 3405/2021 ampliando o atendimento do ensino presencial de segunda a sexta-feira para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas tendo em vista a não obrigatoriedade do distanciamento.

Art. 2º. A participação das crianças nas atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola.

§1º - Os pais/responsáveis que optarem pelas atividades remotas deverão se comprometer com o acompanhamento, realização e entrega das atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos pela Unidade Escolar.

§2º - A Direção escolar encaminhará ao Conselho Tutelar e Ministério Público os casos de não participação na realização das atividades remotas.

Art. 3º - Todas as instituições de ensino deverão revisar e atualizar mensalmente o “Plano de Acolhimento Local” aprovado pelos órgãos municipais competentes.

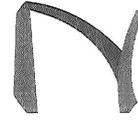
Art. 4º - Cada Unidade de Ensino organizará conforme a necessidade, o formato híbrido (presencial/remoto) do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e das formações continuadas.

Art. 5º - Fica suspenso do acompanhamento do ensino remoto às sextas-feiras devendo os responsáveis que optarem por este formato, procurarem a unidade escolar para agendamento de atendimento presencial para esclarecimentos de dúvidas.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 6º - Caberá ao Departamento de Educação do Município expedir orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, sobre quais e como serão realizadas tais atividades.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogado o decreto nº 3405/2021 de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre o Protocolo Sanitário para o retorno às aulas presenciais, elaborado pelo Comitê Municipal de Educação para Enfrentamento à COVID-19.

Art. 9º - O uso de máscaras em tempo integral continua sendo obrigatório em todos os espaços escolares assim como a higienização constante dos ambientes de uso comum.

Art. 10 - O acompanhamento e monitoramento de casos suspeitos deverão ser mantidos e encaminhados aos serviços de saúde do município.

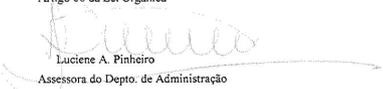
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3438/2021.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8PEZ8TK8LM



3446 - REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 3446/2021

“Dispõe sobre: reajuste da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2013, instituiu no Município de Nazaré Paulista a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dispôs sobre a criação do fundo municipal de iluminação pública para gerir os recursos arrecadados com este novo tributo;

Considerando que na Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2013, está expressamente previsto o reajuste anual da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, pelo índice IGPM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 01 de novembro de 2021, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que será devida, lançada e cobrada mensalmente por meio da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária, obedecendo-se à seguinte classificação:

I - Classe residencial e rural:

- a) Consumo de 0 a 50 (KWh) - Isento
- b) Consumo acima de 50 a 100 (KWh) - R\$ 5,79
- c) Consumo acima de 100 (KWh) - R\$ 9,61

II - Classe industrial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 13,47
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 19,24

III - Classe comercial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 13,47
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 19,24

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Classe poder público:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 13,47
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 19,24

V - Classe consumo próprio:

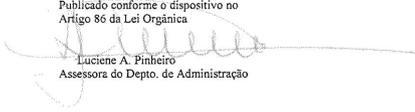
- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 13,47
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 19,24

Art. 2º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3M2VXY7QCN



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 2962/2021 – Registro de preços para aquisição de carnes para uso na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, ponto a ponto, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 24 de novembro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 09 de novembro de 2.021

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5D0PXOYVAO